

7.117/2025:

I - Médica:

a) Waldineia Aparecida de Oliveira;

II - Psicólogo:

a) Breno Bueno Bastos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 14 de agosto de 2025.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,  
em 14 de agosto de 2025.

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL “CNH SOCIAL”

#### EDITAL Nº 01/2025 - SMDSDHC

O Município de Amparo, por meio do Comitê Gestor, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, com fundamento na Lei Municipal nº 4.497, de 29 de abril de 2025, e no Decreto nº 7.117, de 11 de agosto de 2025, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL PARA FINS DE SE BENEFICIAREM DO PROGRAMA MUNICIPAL “CNH SOCIAL”.**

#### 1. JUSTIFICATIVA

Embásado pela Lei Municipal nº 4.497, de 29 de abril de 2025, e no Decreto nº 7.117, de 11 de agosto de 2025, o presente Edital tem como objetivo garantir subsídio à obtenção, renovação ou adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação aos cidadãos que tenham domicílio na cidade de Amparo/SP e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica. O programa visa contribuir no processo de autonomia do beneficiário, principalmente para o fomento de eventuais novas atividades profissionais que dependam da CNH para sua realização, ensejando renda, profissionalização e melhoria da qualidade de vida do beneficiário e de seu grupo familiar.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público visa a abertura de inscrição para cadastramento de interessados ao programa municipal denominado “CNH Social”, que preencham os critérios de renda e domicílio e que estejam em condições de saúde suficientes à habilitação e condução de veículo automotor, conforme Lei Municipal.

2.2 Trata-se de política pública de caráter social, voltada para pessoas que estejam em situação de risco econômico e social no Município de Amparo/SP, instituída para fomentar a criação de novos empregos e atividades

remuneradas que dependam da condução de veículos automotores, bem como de garantir autonomia ao beneficiário do programa e ao seu núcleo familiar no âmbito de sua vida privada.

2.3 Serão subsidiadas pela municipalidade até 15 (quinze) Carteiras Nacionais de Habilitação (seja primeira emissão, renovação ou adição) na vigência deste edital, devendo o candidato optar por somente uma das categorias “A”, “B”, “D” ou “E”, cujos valores serão repassados diretamente às autoescolas e centros de formação de condutores regularmente credenciados ao Município de Amparo/SP, nos termos da Lei e da disponibilidade orçamentária e financeira; sendo subsidiada uma única CNH ou categoria de adição para cada beneficiário selecionado (dentro do número de vagas) no programa.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a primeira habilitação: Poderão se inscrever no programa pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e plenamente capazes, em situação de vulnerabilidade social e econômica, que residam no Município de Amparo/SP por período superior a 4 (quatro) anos.

3.2 Para renovação da CNH ou adição de categoria: Poderão se inscrever no programa pessoas físicas, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e plenamente capazes, em situação de vulnerabilidade social e econômica, que residam no Município de Amparo/SP por período superior a 4 (quatro) anos.

3.3 Considera-se, para este programa assistencial, pessoa em condição de vulnerabilidade social e econômica aquela cujo grupo familiar possua renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

3.4 Não poderão participar do programa os indivíduos que tenham cometido crimes na condução de veículos automotores com sentença penal condenatória transitada em julgado, às que necessitem reiniciar o processo de habilitação ou às que tiveram a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir cassadas ou a suspensão do direito de dirigir.

3.5 Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital para Pessoas com Deficiência, e outros 5% (cinco por cento) para mulheres atendidas por medidas protetivas vigentes advindas do Poder Judiciário.

3.6 Conforme previsão da Lei Municipal e do Decreto Municipal regulamentador serão requisitos de elegibilidade e de classificação do candidato inscrito a: a) comprovação de renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos; b) domicílio na cidade de Amparo/SP por, no mínimo, 4 (quatro) anos. O candidato também passará por avaliação pela Junta Médica, que atestará as condições de saúde para direção e condução de veículo automotor;

3.7 Em caso de habilitação de candidatos em número superior a quantidade de vagas disponibilizadas no programa, serão requisitos de desempate: a) critério de menor renda familiar; b) critério de maior tempo de residência no Município de Amparo/SP, conforme documentos comprobatórios; c) Maior idade;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

##### 4.1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1.1 O período para inscrições está previsto no item 7 deste edital, devendo a inscrição ser realizada **exclusivamente** por meio de abertura de processo de protocolo eletrônico no portal do cidadão, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Amparo: [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br), em aba específica, utilizando obrigatoriamente o login gov.br, onde deverão os candidatos também inserir os documentos (*upload*) comprobatórios nas abas específicas.

4.1.2 Não será aceita a entrega de inscrição impressa, ou outra forma contrária ao aqui descrito.

4.1.3 Os campos a serem preenchidos na inscrição são:

a) Dados Pessoais do candidato e dos componentes da unidade familiar;

b) Relação dos Componentes da Unidade Familiar (moradores do domicílio) - Anexo I;

c) A indicação de se tratar de Pessoa com Deficiência ou Mulher Atendida por Medida Protetiva de Urgência;

d) Documentações comprobatórias;

4.1.4 Após o prazo de inscrições competirá ao Poder Público disponibilizar lista geral dos inscritos no programa municipal, dando prosseguimento às etapas de análise e classificação;

4.1.5 O candidato devidamente inscrito passará por análise social e econômica pela Comissão Técnica de Avaliação Social Econômica, que analisará os critérios de renda e domicílio através da verificação dos documentos entregues pelo candidato no ato de sua inscrição.

4.1.6 Competirá tão somente ao candidato, no ato da realização de sua inscrição, a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, não sendo possível o encaminhamento de documentos obrigatórios que não foram encaminhados em momento oportuno.

4.1.7 Haverá prazo para interposição de recurso contra a decisão que habilita ou inabilita os candidatos inscritos no programa - conforme item 7 deste edital;

4.1.8 Julgados eventuais recursos serão publicada listagem dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e/ou indeferidos;

4.1.9 Os candidatos habilitados serão submetidos à nova análise pela Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica, que classificará os 15 (quinze) candidatos titulares para preenchimento das vagas do programa social, conforme item 3.7 deste edital. Dentre os números de candidatos classificados estarão contemplados os candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência e Mulheres Atendidas por Medida Protetiva de Urgência, respeitando-se os critérios de reserva de vagas previstas;

4.1.10 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas para o programa serão considerados suplentes, e, em caso de exclusão dos candidatos titulares nas demais fases de avaliação para o programa, poderão ser convocados para as próximas etapas;

4.1.11 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ou que forem convocados para as demais avaliações do programa, passarão por exames toxicológico, psicológico e médico, que atestará a aptidão de saúde do candidato para se beneficiar do programa municipal;

4.1.12 Será facultado ao candidato a apresentação de exame toxicológico pelas vias particulares, através de laboratório regulamentado, desde que o tenha realizado

dentro do prazo de 6 (seis) meses. O candidato que queira apresentar o exame deverá o fazer no momento da convocação pela Junta Médica. Caso o candidato não possua exame toxicológico recente, este será encaminhado pela Junta Médica à sua realização, que será obrigatória;

4.1.13 Caberão aos candidatos na qualidade de Pessoa com Deficiência e de Mulher Atendida por Medida Protetiva de Urgência a comprovação de suas condições para fazer a obtenção à reserva de vagas;

4.1.14 Os candidatos que possuam doença crônica deverão comprovar por laudos de seus médicos regulares suas boas condições de saúde;

4.1.15 O candidato aprovado pela Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica e pela Junta Médica será encaminhado aos Centros de Formação de Condutores e às Autoescolas credenciadas pela municipalidade, onde deverão realizar o processo de habilitação, conforme as regras regidas pelo DETRAN-SP;

4.1.16 Os candidatos excluídos em qualquer das fases e/ou exame serão excluídos da edição vigente do programa. Já os candidatos que, classificados, desistam do processo de habilitação poderão ser condenados ao resarcimento dos valores investidos pela municipalidade, sem prejuízo da suspensão de usufruir dos benefícios dos demais programas municipais, nos termos da Lei.

4.1.17 Os exames e documentos apresentados para o Município de Amparo/SP para a condição de beneficiário do programa não substituem os exames e demais procedimentos requeridos pelo DETRAN-SP;

4.1.18 Todas as listagens serão disponibilizadas por intermédio do Diário Oficial do Município ([www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br), em aba específica), competindo tão somente ao interessado o acompanhamento das chamadas;

## 5. DA PRIMEIRA ETAPA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A primeira etapa de avaliação consistirá na verificação e análise documental para averiguar se o candidato preenche os requisitos de renda e domicílio;

5.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo descritos;

5.2.1 Os documentos pessoais a serem entregues são (todos os documentos possuídos):

a) - Cópia do RG e do CPF do candidato pela família e de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos;

b) - Cópia da Certidão de Nascimento ou RG da(s) criança(s) e adolescente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos;

c) - Cópia da Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, quando o caso;

5.2.2 Os documentos para análise de renda a serem entregues (todos os documentos possuídos):

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física e digital, se houver) de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 16 (dezesseis) anos, bem como os respectivos contracheques ou holerites de todos os membros familiares que possuam contrato de trabalho ativo, referentes aos últimos 3 (três meses) (página da foto, do verso, do último registro e da página seguinte após o último registro).

b) Em caso de trabalhador autônomo ou informal, cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de

Rendimentos - DECORE, emitida por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

c) Cópia do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico devidamente atualizado em prazo inferior a 6 (seis) meses, quando houver;

d) Cópia da rescisão do contrato de trabalho e comprovante de saque do seguro-desemprego, em caso de desemprego;

e) Cópias do extrato bancário de todos os membros familiares, referente aos últimos 3 (três) meses;

5.2.3 Além da certidão de domicílio eleitoral atualizada, os candidatos deverão apresentar um dos comprovantes de residência abaixo listados:

a) Comprovante de residência em nome próprio (contas de água, gás, carnê de IPTU, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)) que demonstrem que o candidato é morador do Município de Amparo/SP em prazo não inferior a 4 (quatro) anos;

b) Também serão aceitos como comprovantes de residência: i) O Contrato de locação vigente, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de comprovante de residência atualizado ou a respectiva declaração do locador, desde que acompanhada do comprovante de residência e que esteja com firma reconhecida em cartório; ii) Declaração emitida por Unidade de Saúde da Família ou pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou outro equipamento socioassistencial municipal, com data de emissão de até 3 (três) meses.

5.2.3 O candidato deverá se atentar que os documentos apresentados também serão analisados para atendimento aos critérios de desempate;

5.2.4 Para as candidatas que se inscreverem na condição de Mulheres Atendidas por Medidas Protetivas de Urgência, torna-se obrigatória a apresentação de cópia da decisão do Poder Judiciário que deferiu as Medidas Protetivas, sendo necessário que as mesmas estejam em vigência;

5.2.5 Para os candidatos que se inscreverem na condição de Pessoa Com Deficiência, torna-se obrigatória a apresentação de laudo médico que comprove a deficiência;

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Os inscritos que desejarem recorrer contra quaisquer resultados publicados neste edital deverão apresentar recurso (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação no Diário Oficial. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.2 O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado na Central de Atendimento ao Cidadão (Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Amparo/SP, das 08h às 16h - em dias úteis), onde haverá entrega de protocolo ao recorrente;

6.3 É assegurado ao participante obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seu interesse, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania para seu provimento.

6.4 Havendo recursos, a Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica providenciará sua análise e deliberará sobre a motivação do recurso, proferindo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em consideração ao cronograma. A motivação deve ser explícita, clara e

congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

6.5 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

## 7. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	PRAZO
01	Publicação do Edital	15/08/2025
02	Inscrições	15/08/2025 a 31/08/2025
03	Publicação dos Inscritos	02/09/2025
04	Período de Análise - Início da Primeira Etapa - Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica	03/09/2025 a 17/09/2025
05	Publicação dos Inabilitados Publicação da Convocação dos Habilidosos	18/09/2025/2025
06	Prazo para Recurso contra Inabilitação dos Candidatos	19/09/2025 a 23/09/2025
07	Análise do Recurso	24/09/2025 a 30/09/2025
08	Publicação dos Classificados	01/10/2025
09	Prazo para Recurso contra a Classificação dos Candidatos	02/10/2025 a 06/10/2025
10	Análise do Recurso	07/10/2025 a 13/10/2025
11	Publicação da classificação	14/10/2025
12	Convocação para Avaliação da Junta Médica e realização de exames	15/10/2025 a 31/10/2025
13	Homologação do Resultado Final	03/11/2025
14	Assinatura do Termo de Adesão	A partir de 05/11/2025

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento, bem como das diretrizes legais que o embasam e fundamentam. O desrespeito às prerrogativas do presente edital poderá sujeitar à inabilitação da inscrição.

**8.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, sendo este responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a inabilitação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a assinatura do Termo de Adesão (Anexo III), o fato poderá dar ensejo à interrupção e/ou exclusão do beneficiário.**

8.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 9. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Relação de Componentes do Grupo Familiar

